- 5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.
- 5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame. 5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impe-
- çam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
- 5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
- 5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
- 5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- 5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
- 5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - I a elaboração de listas de pontos;
- II a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III concessão das notas respectivas, finda a arquição de todos os candidatos;
- IV a elaboração do seu relatório.
- 5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
- 5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arquição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
 - 5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - atividade didática universitária;
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão
- de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas. 5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art.
- 137, do Regimento Geral da USP. 5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
- 5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual
- depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 5.3.6. Quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
- 5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
- 7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
- 8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.
- 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada
 - 10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Identificação humana em Odontologia Legal
 - II. Documentação Odontológica: aspectos éticos e legais.
 - III. Traumatologia Forense.
 - IV. Tanatologia Forense. V. Exercício lícito e ilícito da Odontologia.
 - VI. Produção dos raios x e fatores que influem na formação
- da imagem radiográfica. VII. Imagem digital e analógica em Odontologia: sensores,
- filmes e processamento radiográfico. VIII. Técnicas radiográficas (intra e extrabucais) e anatomia
- dento-maxilar. IX. Efeitos biológicos dos raios X (radiobiologia) e radiopro-
- teção em Odontologia.
 - X. Princípios de interpretação radiográfica. È de responsabilidade o
- do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, à página institucional da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de
- São Paulo. 12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
- 13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.
- 14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeca aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
- 15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
 - 16 São condições de admissão:
- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de

Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/n°, em Ribeirão Preto/SP, pelos telefones (16) 3315-4122 / 3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

Edital ATAc/FORP 012/2022 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 25 de janeiro de 2022, estarão abertas por 10 dias, no período das 08h00 (horário de Brasília) do dia 02 de fevereiro de 2022 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 11 de fevereiro de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese, disciplinas de Prótese Parcial Fixa I, II e III; Prótese Total I, II e III; Odontogerontologia; e Implantodontia, Cirurgia e Prótese I, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 e dos princípios constitucionais, notadamente o da
- 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20
- 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do titulo de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional:
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização
- 2.3. Para fins do inciso III. não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realizacão do unload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.
- 4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:
 - I. Prótese Parcial Fixa I
 - II. Prótese Parcial Fixa II III. Prótese Parcial Fixa III
 - IV. Prótese Total I
 - V. Prótese Total II VI. Prótese Total III
 - VII. Implantodontia, Cirurgia e Prótese I
 - VIII. Odontogerontologia
- 5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte
- conformidade: I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição
- (peso 4)
 - II. Prova Didática (peso 3)
- 5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a
- 5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame. 5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será
- permitido avaliar e arquir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame. 5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeguada participação de nualquer examina
- candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa. 5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta
- minutos, o certame será suspenso.
- 5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
- 5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico
- 5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
- 5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - a elaboração de listas de pontos; II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição
- de pontos; III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de
- todos os candidatos;
 - IV a elaboração do seu relatório
- 5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
- 5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
 - 5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II atividade didática universitária:

- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
 - IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias. 5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão
- de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas. 5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará
- sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art 137, do Regimento Geral da USP. 5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a
- realização de outras atividades. 5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual
- depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
- 5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
- 7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcan carem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
- 8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das
- indicações de seus membros, e assim, sucessivamente. 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada
- 10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Disciplinas de Prótese Parcial Fixa I, Prótese Parcial Fixa II
- e Prótese Parcial Fixa III. 1. Diagnóstico e planejamento em Prótese Parcial Fixa.
- 2. Princípios biomecânicos dos preparos com finalidade
- 3. Preparos para coroas totais em dentes posteriores. 4. Preparos para coroas totais em dentes anteriores.
- 5. Preparos parciais: onlay, 4/5 para restaurações metálicas e cerâmicas.
 - 6. Preparos para laminados cerâmicos.
- 7. Restaurações provisórias em Prótese Parcial Fixa. 8. Afastamento gengival em Prótese Parcial Fixa.
- 9. Moldagens unitárias e múltiplas em Prótese Parcial Fixa. 10. Aspectos clínicos de uma Prótese Parcial Fixa Metalo cerâmica
- 11. Prova das estruturas metálicas unitárias e múltiplas para próteses metalocerâmicas.
- 12. Cimentação temporária e definitiva em Prótese Parcial Fixa.
 - 13. Restaurações livres de metal.
- 14. Restauração protética de dentes tratados endodonticamente.

II. Disciplina de Implantodontia, Cirurgia e Prótese I

- 2. Planejamento: confecção do guia cirúrgico e plano de tratamento.
- 3. Planejamento para prótese sobre implante: moldagem, montagem em ASA.
 - 4. Biomecânica das próteses cimentadas e parafusadas.
 - 5. Planejamento para próteses cimentadas e parafusadas.

1. Princípios biológicos da osseointegração.

- III. Disciplina Odontogerontologia 1. Declínio funcional dos órgãos e sistemas.
- 2. Patologias bucais e sistêmicas em pacientes geriátricos. 3. Medidas Preventivas, de Manutenção e Terapêutica Medinentosa em Pacientes Geriátricos
- IV. Disciplinas de Prótese Total I, Prótese Total II e Prótese Total III
- 1. Diagnóstico, planeiamento, plano de tratamento e prog nóstico para indivíduos desdentados totais.
- 2. Princípios, objetivos e procedimentos de registro e preparo da Área de Suporte das próteses totais.
- 3. Considerações biológicas e mecânicas na obtenção de estética na reabilitação do paciente edêntulo. 4. Oclusão em prótese total e sua relação com o sucesso
- do tratamento. 5. Controle e manutenção da saúde da cavidade oral de pacientes edêntulos.
- 11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, à página institucional da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de
- 12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo
- 13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.
- 14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
- 15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência
- 16. São condições de admissão:
- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerca outro cargo, emprego ou função pública: III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto

temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade

remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/n°, em Ribeirão Preto/SP, pelos telefones (16) 3315-4122 / $\,$ 3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL HU nº 009/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 007/2022 de Resultado Final/Classificacão, convoca WIL OSIRES FERNANDES (1º) e MARCEL VERONEZ VITORELI (2°) a comparecerem no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 - Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 207/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função de MÉDICO TEMPORÁRIO ANESTESIOLOGIA, visando a dar andamento à contratação pelo regime da CLT, sob pena de serem considerados desistentes do Processo Seletivo

INSTITUTO DE QUÍMICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE QUÍMICA Edital ATAC062022/IOUSP

Em 12 de janeiro de 2022 deu-se início, em sala remota, ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente – área de conhecimento de Química Ambiental - junto ao departamento de Química Fundamental do Instituto de Ouímica da Universidade de São Paulo (Edital ATAC/132021/ iqusp), tendo como candidato inscrito o Prof. Dr. SILVIO VAZ JUNIOR. A Comissão Julgadora foi constituída pelos Professores Doutores Rafael André Lourenço - Professor Associado — IO-USP; Valderi Luiz Dressler - Professor Titular - UFSM; José Anchieta Gomes Neto - Professor Titular - UNESP - Araraquara; Silvia Helena Pires Serrano – Professora Associada – IQ e Jorge César Masini- Professor Associado do IQ e Presidente da Comissão Julgadora. Em face da ausência do candidato inscrito no horário definido em convocação (às 8h do dia 12/01/2022), o Sr. Presidente declarou o concurso encerrado às 8h05, nos termos do Edital ATAC/132021/iqusp (item 3, §2° - Os candidatos que se apresentaram depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas). Desse modo, o candidato SILVIO VAZ JUNIOR não foi avaliado para a obtenção do título. A egrégia Congregação do IQUSP, em sua 442ª sessão ordinária, realizada em 27.01.2022, após exame formal, homologou o relatório final da

Comissão Julgadora. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE OUÍMICA

COMUNICADO

Retificação do Edital ATAC/003/2022/iqusp, publicado no D.O.E. de 29/01/2022, às fls. Seção I, pág. , sobre a abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de professor doutor no Departamento de Bioquímica do Instituto de Ouímica da Universidade de São Paulo

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JUL-GAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade). Leia-se: II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGA-

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

MENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA E APRESENTAÇÃO

<u>REITORIA</u>

Onde se lê:

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DO PROJETO DE PESOUISA E RESPECTIVA ARGUIÇÃO.

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 002/2021 MÉDICO/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CAISM

Processo n° 27-P-36626/2021 A(O) HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CAISM da Universidade Estadual de Campinas - UNI-CAMP torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Público Temporário para a função de MÉDICO/MÉDICO ANES-TESIOLOGISTA da carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, conforme Edital de Abertura no

INSCR. CANDIDATO - NOTA PROVA OBJETIVA - NOTA

- PROVA DISSERTATIVA NOTA FINAL CLASS. FINAL
 - 06 Laura Tinelli Jorge
 - 371.XXX.XXX-12 8,00 8,40 8,20 1° 01 - André Henrique Miyoshi
- 084.XXX.XXX-01 6.25 6.65 6.45 2° 03 - Matheus Augusto Bernardi Rossi
- 368.XXX.XXX-37 6,50 6,35 6,42 3° CANDIDATO(S) INABILITADO(S) INSCR - NOTA PROVA OBJETIVA - NOTA PROVA DISSER-
- TATIVA
 - 02 5,75 -04 - 6.50 - 4.70 05 - AUSENTE - AUSENTE
 - 07 AUSENTE AUSENTE 08 - AUSENTE - AUSENTE 09 - AUSENTE - AUSENTE
- 10 4.00 -11 - AUSENTE - AUSENTE Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ANA PAULA DA SILVA PIMENTA CIREL RG nº 36186616-1, na função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pes-

quisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019. Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA, RG nº 28552500-1, na função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

SECRETARIA GERAI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FDITAL CARGO DE PROFESSOR TITULAR - MS-6

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Processamento de Imagens, na disciplina MO-443 - Introdução ao Processamento de Imagem Digital, do Departamento de Sistemas de Informação do Instituto de Com-

- putação da Universidade Estadual de Campinas. 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderão se inscrever no concurso: 1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satis-
- faça o perfil de Professor Titular da Unidade; 1.1.2. Candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição
- oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade:



documento assinado digitalmente